LEI Nº 2.597, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

"Introduz alterações na Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia"

O Prefeito do Município de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.155, de 04 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. (...)

I. Secretaria Municipal de Governo:

1. Departamento de Gestão Estratégica;
2. Departamento de Tecnologia da Informação; e
3. Departamento de Comunicação.

(...)

III. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1. Procuradoria Geral;
2. Departamento de Proteção ao Consumidor; e
3. Departamento Administrativo e de Assessoramento Jurídico;
4. Departamento de Auditoria.

(...)

XIII. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

1.Departamento de Serviços Urbanos.
2.Departamento Administrativo

XIV. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

1. Departamento de Planejamento Urbano e Aprovação;
2. Departamento de Mobilidade Urbana.

(...)

XVII. Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito:

1. Departamento de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de agosto de 2011.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

PEDRO REIS GALINDO
Secretaria Municipal de Administração
Secretário